



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.747, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 5º, do Decreto Municipal 2.339/2012 e institui a composição da comissão para reformular as normas regulamentadoras da pontuação para recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, prevista no art. 44, da Lei Municipal 3.241/2012 e regulamentada pelo Decreto Municipal 2.339/2012.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I** **Dos objetivos**

**Art. 1º.** A revogação dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 5º, do Decreto Municipal 2.339/2012 e referente à acumulação dos pontos para o recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP.

**Art. 2º.** Determina ainda, a instituição de uma comissão de servidores municipais, com o intuito de regularizar as normas para a acumulação dos pontos advinda da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, reformular os critérios para adquirir esta pontuação e para instituir a comissão para controle e verificação dos pontos obtidos pelos fiscais e auditores fiscais a Receita.

**Art. 3º.** A comissão será composta por 01 (um) fiscal de posturas, 01 (um) fiscal de rendas, 01 (um) fiscal de transportes, 01 (um) fiscal de vigilância sanitária, 01 (um) fiscal de meio ambiente, 01 (um) fiscal de obras, 01 (um) auditor fiscal da Receita, 01 (um) servidor lotado na Assessoria Jurídica Municipal, 01 (um) servidor lotado no controle interno e 01 (um) coordenador municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de setembro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**